



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de MEDALHA DE MÉRITO ACADÊMICO para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas estão elencadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer além da legislação própria do processo licitatório, as que se seguem:

- a) Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981;
- b) Lei Federal nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

TIPO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	QTDE	DESCRIÇÃO
MEDALHA DE MÉRITO ACADÊMICO	BR602479	130	Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres “Mérito Acadêmico” (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres “Escola Superior da Magistratura do Amazonas”; acondicionada em estojo de luxo na cor azul. SEGUE IMAGEM/ARTE DO ITEM

Arte para confecção	-	-	 
Imagens Exemplificativas	-	-	

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e

integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de Garantia dos Materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

15.1.1. Serão considerados materiais similares medalhas, moedas comemorativas, distintivo metálico, botons metálicos.

15.2. As empresas interessadas deverão apresentar junto com a proposta de preços durante o certame licitatório:

15.2.1. Licença ambiental Válida - Licença de Operação (LO) emitida em nome do fabricante para processo de galvanoplastia.

15.2.2. Certificado de licença de Funcionamento (CLF) emitido pela polícia Federal em nome do fabricante.

15.3. A proposta de preços da Licitante deverá indicar a fabricante das medalhas para fins de registro e verificação no momento da entrega do material.

16. DOS CATÁLOGOS

16.1 Não serão exigidos catálogos do material.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVADA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pelo setor solicitante que gerou as respectivas demandas quais sejam: Divisão de Patrimônio, Divisão de Cerimonial, Escola Superior da Magistratura, Conselho da Ordem, Divisão de Serviço Médico e Setor de Apoio ao Pleno através de servidor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, 01 de março de 2023.

Thaís Ricardo de Oliveira
Assistente Judiciário da Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 02/03/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Ricardo de Oliveira, Servidor**, em 03/03/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0924621** e o código CRC **6A4BAB85**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Tratam os autos de solicitação oriunda da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, para aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico, para **atender ao "Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM"**, por meio da contratação direta da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, por dispensa de licitação, no valor total de **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 0949143.

Estudo Técnico Preliminar, doc.0963939.

Termo de Referência, doc.0924621.

Nota de Dotação e Informação de Dispensa de Licitação, doc.0963906 e doc.0963939, respectivamente.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc.0923614), contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (Destques não contidos no original)

Decreto nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(Destques não contidos no original)

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, para o fornecimento do objeto elencado no Termo de Referência.

In casu, a cotação da compra alcançou o valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) acima destacado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc.0963906), apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação n.º 2023ND0001116.

De acordo com a Informação daquela Secretaria (doc. 0963939), até a presente data, 27/03/2023, no exercício financeiro corrente:

1. **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho na natureza de despesa **3390.31.05 Premiações Educacionais**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. **NÃO HÁ** registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

3. **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho tendo como credor **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Com base nisso e, considerando que a compra foi enquadrada no elemento de despesa “**3390.31.05 Premiações Educacionais**”, é possível a contratação direta da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não existem impedimentos registrados no SICAF (doc.0898020) em nome da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70** e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria.

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, para aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico, para **atender ao "Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM"**, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa vencedora ficará condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 28/03/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964943** e o código CRC **C9BAD2F4**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1331, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVPROVMP ([0967058](#)), bem como a Decisão GABPRES ([0967665](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000001849-00,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARILENE RIBEIRO ALVES** para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final - **FG-ATJEF**, da 22.ª Vara Cível da Capital.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1332, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ([0964943](#)) e a Decisão GABPRES ([0966640](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000007445-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **DG BRINDES**, CNPJ: 04.743.532/0001-70, no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, para **aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico**, para atender ao **"Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM"**, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1333, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVPROVMP ([0966757](#)), bem como a Decisão GABPRES ([0970180](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000006572-00,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 3990/2022 ([0795302](#))**, que designou o servidor **ENNIO RODRIGO PINHEIRO SARAH** para exercer a Função Gratificada de **Assistente Técnico de Juiz de Direito de Entrância Final - FG-ATJEF**, da 15.ª Vara Cível da Capital.

II - DESIGNAR o servidor **VICTOR MASCARENHAS DE CASTRO** para exercer a **Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Direito de Entrância Final - FG-ATJEF**, da 15.ª Vara Cível da Capital.



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres "Mérito Acadêmico" (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres "Escola Superior da Magistratura do Amazonas"; acondicionada em estojo de luxo na cor azul.	130	FORNECEDOR 1	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
			FORNECEDOR 2	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
			FORNECEDOR 3	R\$ 313,00	R\$ 40.768,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1					R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2					R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3					R\$ 40.768,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: ARTCARD LTDA CNPJ: 05.449.347/0001-30

FORNECEDOR 2: DG BRINDES CNPJ: 04.743.532/0001-70

FORNECEDOR 3: MIGUEL HERNANDEZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 32.216.668/0001-67

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Informamos que o fornecedor que apresentou a melhor proposta seguindo o critério de julgamento retrocitado, foi o **fornecedor 2 EMPRESA DG BRINDES** conforme demonstrado no quadro acima.

Cotado por:

Gilnara Luiza Pereira Queiroz

Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949143** e o código CRC **CE047690**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2023NE0001006	Data Emissão 05/04/2023
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.007445/2023	NE Original
Credor 04743532000170 - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM-ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 15.600,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2347.0001	Operacionalização da Escola Superior de Magistratura	
Fonte Recurso 1.759.285.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Outras Fontes	
Natureza Despesa 33903105	Premiações Educacionais	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	15.600,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Medalhas de Mérito Acadêmico para atender a Escola Superior da Magistratura do Amazonas, para o "Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM".	130	120.0000	15.600,00

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1332, DE 01 DE ABRIL DE 2023. (peça n.º 0973296)

Especificação: Item 01 Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres "Mérito Acadêmico" (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres "Escola Superior da Magistratura do Amazonas"; acondicionada em estojo de luxo na cor azul.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0964943 dos autos do Proc Adm 2023/7445.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0966640 dos autos do Proc Adm 2023/7445.

Saldo Anterior:	15.600,00	Valor do Empenho:	15.600,00	Valor Disponível	0,00
Data de Entrega:	05/05/2023	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	NELIA CAMINHA JORGE	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		